



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

CIRCULAR

INFORMATIVA

Nº **02/DAISS/2009**

Data: **09-01-15**

REGULAMENTOS (CEE) SOBRE SEGURANÇA SOCIAL

ASSUNTO:

Polónia

Definição de «membro da família»

A pedido do organismo de ligação polaco National Health Fund, e tendo em vista a aplicação dos Regulamentos Comunitários sobre segurança social – Regºs (CEE) nºs 1408/71 e 574/72, informa-se que nos termos da legislação interna da República da Polónia, são membros da família:

- a) os filhos do casal, os filhos de um dos cônjuges, crianças adoptadas, netos, outras crianças à guarda, crianças em família de substituição, até aos 18 anos ou, se estudantes, até aos 26 anos; quando possuidoras de deficiência grave, sem limite de idade;
- b) cônjuge;
- c) ascendentes que residam com o agregado familiar da pessoa segurada.

Pel' O Director

Manuel Antunes Pinto